



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

PORTARIA Nº 026 DE 12 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre a compensação de carga horária especial concedida à servidora estudante.”

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando o disposto no art. 159 da Lei Complementar nº 004/2007;

Considerando a Portaria nº 016/2026, para concessão de carga horária especial para servidor estudante;

Considerando que restou estabelecida que a carga horária não cumprida seria compensada no segundo semestre do ano de 2026;

Considerando requerimento verbal formulado pela servidora Carla Moreira Apolinário Ramos, matriculada no curso de Fisioterapia, na Faculdade Unifaminas – Muriaé, para compensação da carga horária não cumprida;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido horário de trabalho à servidora Carla Moreira Apolinário Ramos, em exercício do cargo de “Auxiliar de Saúde”, de provimento efetivo e com carga horária de 40h semanais, em razão de aprovação em Concurso Público Edital 01/2023, durante o período 13 de julho de 2026 a 15 de outubro de 2026.

Art. 2º - O Horário será cumprido da seguinte forma, de 13 de julho de 2026 a 15 de outubro de 2026:

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
ENTRADA	07:00	07:00	07:00	07:00	07:00	-
SAÍDA	11:00	11:00	11:00	11:00	11:00	-
ENTRADA	12:00	12:00	12:00	12:00	12:00	-
SAÍDA	17:00	17:00	17:00	17:00	17:00	-
TOTAL DE HORAS/DIA	09	09	09	09	09	0



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

Art. 3º - Fica estabelecido nesta Portaria que a carga horária semanal cumprida será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no período compreendido entre 13 de julho de 2026 a 15 de julho de 2026, sendo o período que ultrapassa as 40 (quarenta horas) horas semanais estabelecidas no cargo de Auxiliar de Saúde será para compensar as 67 (sessenta e sete) horas não cumpridas no período de horário especial estabelecida na Portaria nº 016/2026.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Miradouro-MG, 12 de julho de 2026.

Cloves da Silva Botelho
Prefeito Municipal